

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Processo Nr.: 10/2021
Data: 19/05/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: GUINDANI INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E GESTÃO S/S Código: 10202
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,478 - CONJ
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 09.038.742/0001-80 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de professor para ministrar a disciplina Planejamento Estratégico no curso de MBA Gestão Empresarial, na modalidade Ensino Remoto.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	30,00	HRS	Contratação de professor para ministrar disciplinas em curso de Especialização (18-14-0232)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fundamentalmente importante para a complementação do curso supracitado, considerando para tanto, atender aos requisitos didáticos pedagógicos conforme a ementa da disciplina que exige do contratado tratar dos seguintes assuntos: Conceito de estratégia. Tipos de estratégia. Os limites da Administração estratégica. Sistema de Administração estratégica. Diagnóstico estratégico. Os tipos da Administração estratégica. Técnicas para planejamento Estratégico. Análise do ambiente competitivo. Avaliação das forças e fraquezas de uma organização. Cadeia de valor. Visão, missão e objetivos empresariais. Tipologias de estratégias genéricas e decisões de posicionamento competitivo. Modelos de portfólio. Mensuração do desempenho empresarial.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O professor atende ao Artigo 19 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UNIUV, em que se estabelece, "o corpo docente dos Cursos de Especialização será constituído de professores da UNIUV e/ou por profissionais convidados, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)".

Com vistas a atender o escopo da disciplina mencionada o professor Roberto Ari Guindani possui, Pós-Doutorado em Ciências Sociais pela Universidad de Salamanca (USAL-2017). Doutor em Energia na Agricultura pela Universidade Estadual Paulista (UNESP-2010), Mestre em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC-2004), Especialista em Gestão e Formação Pedagógica para Docentes da Educação pela Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Paraná (FACET-2016), Especialista em Gestão de Negócios pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC-2002) e Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC-2001). Possui publicados os livros Administração e Planejamento Estratégico (3ª), Estratégia e Competitividade (2ª), Finanças corporativas, Planejamento Estratégico Orçamentário, Planejamento Estratégico Público, Incrementando a Estratégia: Balanced Scorecard, Gestão Ambiental no Agronegócio, Coletânea Ambiental, Finanças Pessoais e Logística Reversa. É professor e vice coordenador do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão e Negócios do IFPR-Curitiba. Há 18 anos atua como professor em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de gestão e negócios. As credenciais apresentadas acima legitimam as experiências do contratado, comprovam sua expertise para a atuação acadêmica conforme proposta de formação estabelecida para o curso em questão e para a disciplina de Planejamento Estratégico que visa oportunizar uma formação teórico/prática aos estudantes. A empresa Guindani Instituto de Ensino Pesquisa e Gestão S/S Ltda, da qual o Professor Roberto Ari Guindani configura como sócio, possui as condições de habilitação requeridas.

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Processo Nr.: 10/2021
Data: 19/05/2021

Folha: 2/2

União da Vitória, 19 de Maio de 2021

Josiane Bendlin Gasparoto
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ALYSSON FRANTZ
REITOR

Valor da Despesa: 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Pagamento.....: 10 dias úteis após recebimento dos serviços
